

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO nº 001/2023-PRPPG

DATA: 25/01/2023

SÚMULA: Instrui sobre a possibilidade de realização excepcional, na modalidade remota síncrona, de bancas examinadoras de qualificação e/ou de defesa final dos cursos de pós-graduação lato sensu (especialização e residência) e stricto sensu.

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a pandemia do novo COVID-19, declarada no dia 12 de março de 2020, pelo Diretor Geral da Organização Mundial da Saúde (OMS);

Considerando a Lei nº 13979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da Pandemia do COVID-19 e sua regulamentação por meio da Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

Considerando os decretos estaduais nº 4230, de 16 de março de 2020, e nº 4319, de 23 de março de 2020, que orientam condutas durante a Pandemia do COVID-19, os quais declaram o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19:

Considerando a Resolução SESA nº 98, de 03 de fevereiro de 2021, que regulamentou o Decreto Estadual nº 6637, de 20 de janeiro de 2021, e dispôs sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensinopúblicas e privadas do Estado do Paraná, para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares;

Considerando a Resolução SESA nº 860, de 23 de setembro de 2021, que altera a Resolução SESA nº 0735, de 10 de agosto de 2021, e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná.



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



Considerando a Resolução nº 078/2016-CEPE, de 2 de junho de 2016, que aprova Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste;

Considerando a Resolução nº 071/2021-CEPE, de 20 de maio de 2021, que aprova as Normas para cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste:

Considerando a Resolução nº 184/2022-CEPE, de 15 de setembro de 2022, que aprova o Calendário Acadêmico Geral da Pós-Graduação – 2023, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná-Unioeste;

RESOLVE:

Art.1º As bancas examinadoras de qualificação e/ou de defesa final dos cursos de pós-graduação *lato sensu* (especialização e residência) e *stricto sensu* poderão ser realizadas, excepcionalmente, na modalidade remota síncrona **até 31 de dezembro de 2023**.

Parágrafo único: Ficam convalidadas as bancas de qualificação e/ou defesa final realizadas de forma remota síncrona, no período de 1º a 24 de janeiro de 2023.

Art.2º Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do curso de pós-graduação e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe).

Publique-se. Cumpra-se

Sanimar Busse Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação